

Edital Unificado nº 01, de 01 de julho de 2023.

A Congregação Agostiniana Missionária de Assistência e Educação, CNPJ: 60.978.947/0001-01, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, em cumprimento ao disposto na legislação vigente que regulamenta a atuação das entidades beneficentes de assistência social na área da educação, especificamente a Lei Complementar nº 187/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para a Concessão de Bolsa de Estudo, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica para o ano letivo de 2024. O Edital é válido para a seguinte instituição de Ensino da Congregação Agostiniana:

- CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO - CESA.

I - DA FINALIDADE

- 1.1 A CONGREGAÇÃO AGOSTINIANA MISSIONÁRIA DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ofertará anualmente o Programa de Apoio à Educação Básica por meio da Concessão de Bolsas de Estudo, conforme Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Edital de Bolsa de Estudo destina-se ao preenchimento das vagas existentes no **Centro Educacional Santo Agostinho** mantida acima relacionada, observando os parâmetros da Lei Complementar nº 187/2021.
- 2.2 O Programa de Apoio à Educação Básica por meio da Concessão de Bolsas de Estudo é regido por Normativo Institucional, elaborado em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021.
- 2.3 A participação do candidato no Processo Seletivo de Bolsa de Estudo, implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 2.4 A Congregação Agostiniana Missionária de Assistência e Educação, dentro de sua previsão e disponibilidade orçamentária, concederá Bolsa de Estudo Integral (100%), mediante o atendimento aos critérios previstos neste Edital e limite de bolsas de estudo.
- 2.5 A participação no processo seletivo de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2024 não assegura ao candidato a bolsa de estudo, já que essa só ocorrerá mediante pronunciamento oficial do **Centro Educacional Santo Agostinho**, acerca do deferimento da bolsa pretendida.

III – DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

- 3.1 A concessão da Bolsa de Estudo segue a disponibilidade orçamentária e o planejamento estratégico da Congregação Agostiniana Missionária de Assistência e Educação para o ano letivo de 2024, levando em consideração os ciclos educacionais, os turnos, o ano e a série, ofertando:
- a) Bolsa de Estudo Integral (100%): será concedida dentro dos limites e percentuais disponibilizados no **Centro Educacional Santo Agostinho** ao candidato selecionado, cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo vigente nacional e que obedeçam cumulativamente a todas as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Será analisado para a concessão da Bolsa de Estudo o Perfil Socioeconômico que é composto por dois subperfis: social e econômico. O social está relacionado a qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar. O econômico tem relação com a renda familiar. Desse modo, além de comprovar a renda per capita, será analisado o perfil social com base na análise e parecer do Assistente Social.

IV - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

4.1 - PARA QUE O PEDIDO SEJA ANALISADO, É OBRIGATÓRIA A OBSERVÂNCIA DE TODOS OS REQUISITOS DESCRITOS A SEGUIR:

- a) Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsa de Estudo, preencher integralmente o formulário socioeconômico, bem como, providenciar e anexar cópia digitalizada em PDF dos documentos descritos neste Edital, conforme as datas previstas no Cronograma Anexo I;
- b) Comprovar renda familiar per capita bruta conforme item 3.1.

V - DO GRUPO FAMILIAR

- 5.1. Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras no mesmo domicílio com o candidato.**
Em caso de guarda compartilhada e convivência alternada para a custódia do filho de pais divorciados e/ou separados, a documentação a ser apresentada deverá ser de ambos os genitores.
- 5.2. O grupo familiar informado deverá comprovar rendimento financeiro condizente com o seu padrão de vida e de consumo, capaz de custear as suas despesas.

- 5.3. No caso de alteração de endereço ou de composição do grupo familiar após a concessão do benefício, deverá ser informada imediatamente pelo Responsável Legal ao **Centro Educacional Santo Agostinho**, evitando assim, divergência de informações em caso de visita domiciliar.

VI – DAS ETAPAS

6.1 Pré-Inscrição:

- 6.1.1 Realizar a pré-inscrição exclusivamente por meio de formulário eletrônico, cujo link encontra-se disponível no site do **Centro Educacional Santo Agostinho**, para participar do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo ano 2024.

6.2 Entrevista

- 6.2.1 Os candidatos inscritos e o Responsável Legal participarão de uma entrevista presencial a ser agendada com a Comissão de Bolsa de Estudo, conforme datas previstas no Cronograma – Anexo I.
- 6.2.2 Após a entrevista, o candidato pré-selecionado, por meio do Responsável Legal, receberá a relação de documentos a ser entregue, o agendamento da devolutiva dos documentos e o preenchimento presencialmente do Formulário Socioeconômico no **Centro Educacional Santo Agostinho**.

6.3 Formulário Socioeconômico e Documentação

- 6.3.1 O Formulário de Avaliação Socioeconômica será preenchido pela equipe do **Centro Educacional Santo Agostinho**, no ato da entrega da documentação, na presença do Responsável Legal, nas datas previstas no Cronograma – Anexo I. A entrega completa da documentação, nas datas previstas, não garante a concessão de bolsa de estudo para o ano de 2024.

6.4 Estudo Socioeconômico

- 6.4.1 Os requisitos e os critérios estabelecidos nesse Edital serão verificados mediante a análise dos documentos comprobatórios específicos (conforme Anexo II), entrevista ou visita domiciliar.
- 6.4.2 Cabe ao Assistente Social analisar o Perfil Socioeconômico, dialogar com a Comissão de Bolsa de Estudo 2024 e emitir o Parecer Social.
- 6.4.3 Na identificação de omissão da realidade por meio da apresentação de documentos fraudados, o Assistente Social deverá imediatamente registrar a situação em relatório técnico e dar ciência do referido fato à Comissão de Bolsa de Estudo 2024.

6.5 Divulgação do Resultado

- 6.5.1 O resultado do processo seletivo será informado ao Responsável Legal, por e-mail, telefonema ou whatsapp e será convocado a comparecer ao **Centro Educacional Santo Agostinho** para iniciar os trâmites de matrícula em data prevista no Cronograma.

6.5.2 Caso a concessão da Bolsa de Estudo ocorra em período posterior ao encerramento da matrícula escolar, ficará a critério do Responsável Legal optar ou não pela matrícula do aluno.

6.6 Matrícula

6.6.1 Caso o Responsável Legal, contemplado com a Bolsa de Estudo, opte pela efetivação da matrícula na Instituição, este deverá verificar os prazos no Cronograma - Anexo I e os procedimentos necessários para efetivação da matrícula com a Secretaria Escolar do **Centro Educacional Santo Agostinho**.

6.6.2 O candidato classificado para usufruto da Bolsa de Estudo deverá efetuar a matrícula em prazo definido pelo **Centro Educacional Santo Agostinho**. Em caso de não cumprimento do prazo, perderá o direito à Bolsa de Estudo.

6.6.3 A concessão da Bolsa de Estudo será efetivada mediante a assinatura de requerimento de matrícula e do contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre o Responsável Legal pelo aluno e o **Centro Educacional Santo Agostinho**.

6.7 Arquivamento da Documentação Comprobatória

6.7.1 O Formulário de Avaliação Socioeconômica e a documentação comprobatória do candidato classificado e do não classificado não serão devolvidas aos participantes do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo e serão arquivadas no sistema do **Centro Educacional Santo Agostinho**, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018.

VII - DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO

7.1. Apresentar o perfil socioeconômico limitado a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo vigente nacional, para utilização de bolsa de estudo integral 100% (cem por cento);

7.2. Para manter-se no Programa, o bolsista integral deverá submeter-se aos processos de renovação, entrevistas e visitas domiciliares realizados pela instituição.

VIII - DAS VAGAS DISPONÍVEIS

8.1. O processo de concessão da Bolsa de Estudo será anual, podendo a Instituição abrir novo Edital Complementar ao longo de todo o ano de 2024, conforme disponibilidade de vaga, financeira e orçamentária do **Centro Educacional Santo Agostinho**, bem como o cumprimento da gratuidade prevista na legislação que regulamenta as Entidades Beneficentes de Assistência Social.

8.2. Em caso de vagas remanescentes, o **Centro Educacional Santo Agostinho** utilizará da lista de espera de candidatos às vagas. Não vencida a demanda, poderá publicar Edital Complementar.

IX – DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

A Bolsa de Estudo poderá ser cancelada na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

- 9.1 Caso o Responsável Legal não realize a matrícula no período estabelecido no Anexo I, ou solicite a transferência.
- 9.2 Em caso de descumprimento das normas previstas no Regimento Escolar do **Centro Educacional Santo Agostinho**.
- 9.3 Se houver a constatação de falsidade das informações prestadas pelo Responsável Legal do aluno bolsista ou de inidoneidade de documento apresentado. Nesses casos, o Responsável Legal estará sujeito a sanções cíveis e penais cabíveis.
- 9.4 Constatada mudança substancial da condição socioeconômica do grupo familiar.
- 9.5 Quando da reprovação do aluno no final do ano letivo em curso, ainda que o resultado da concessão de bolsa de estudo já tenha sido divulgado, o caso deverá ser analisado pela Comissão de Bolsa de Estudo quanto ao cancelamento ou não do benefício. Caso defina-se o cancelamento, o aluno não poderá usufruir do benefício de bolsa de estudo para o ano letivo 2024. A avaliação e concessão prévia, não resultam em direito adquirido.

X - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 10.1 As operações de tratamento de dados pessoais dos candidatos à concessão de Bolsa de Estudo têm por finalidade, exclusivamente, a confirmação do perfil socioeconômico compatível com a política social do CEBAS– Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, tratando-se, portanto, de obrigação prevista §1º do art. 26 da Lei Complementar nº 187/2021.
- 10.2 O Responsável Legal pelo candidato e o representante do **Centro Educacional Santo Agostinho** estão cientificados que os dados pessoais e os dados sensíveis, fornecidos durante o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo, são requisitos essenciais e de uso exclusivo para a participação no Programa de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2024. Destarte, é expressamente autorizado pelos Pais e/ou Responsável Legal pelo candidato (titular dos dados) que o representante do **Centro Educacional Santo Agostinho** possa tratar os dados do candidato e do grupo familiar. O **Centro Educacional Santo Agostinho**, na qualidade de Agente de Tratamento de Dados (Controlador), compromete-se a trata-los utilizando-se de operações como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados pessoais, sensíveis, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e com confidencialidade, limitando o compartilhamento de dados exclusivamente nos casos em que houver objetivos educacionais, implicando na manutenção da segurança do candidato e do seu grupo familiar, mediante assinatura de termos de autorizações prévias e específicas.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita, pelo Responsável Legal e pelo candidato das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo para o ano letivo 2024, presentes nesse Edital.
- 11.2 Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a avaliação do candidato, bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar.
- 11.3 A Bolsa de Estudo concedida para o ano letivo de 2024 é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outra Unidade Educacional Agostiniana ou para outro beneficiário, nem mesmo para outro integrante do mesmo grupo familiar do candidato que frequente ou venha a frequentar o **Centro Educacional Santo Agostinho Agostiniana**.
- 11.4 O processo de concessão de Bolsa de Estudo será realizado sem interferências de natureza pessoal, ideológica, política, partidária ou privilégio como base para sua análise e para o deferimento/indeferimento do Parecer Técnico do Assistente Social, pautado nas informações coletadas na documentação comprobatória apresentada pelo Responsável Legal do candidato.
- 11.6 Os casos omissos, as dúvidas ou os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Comissão de Bolsa de Estudo.
- 11.7 Estarão disponibilizados no site, nas dependências do **Centro Educacional Santo Agostinho** e no Sistema de Bolsas de Estudo este Edital e os respectivos anexos: Cronograma de execução e Listagem de Documentos.

São Paulo, 01 de julho de 2023



Ana Lúcia de Souza Leça Vaccari
Diretora Vaccari

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDO – ANO 2024

CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	SEGMENTO	PERÍODO	
		INÍCIO	FIM
Pré-inscrição – será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, cujo link encontra-se disponível no site do Centro Educacional Santo Agostinho , para participar do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo ano 2024.	PRÉ I	01/08/2023	11/08/2023
	PRÉ II		
Contato com os Pais e/ou Responsável Legal para agendamento da entrevista presencial.	PRÉ I e PRÉ II	04/09/2023	15/09/2023
Período das entrevistas presenciais e entrega da relação de documentos a ser apresentada.	PRÉ I e PRÉ II	11/09/2023	18/09/2023
Atendimento presencial para efetivação da inscrição; apresentação dos documentos originais e preenchimento do formulário socioeconômico, por meio eletrônico no Centro Educacional Santo Agostinho .	PRÉ I e PRÉ II	15/09/2023	29/09/2023
Período de Análise das Fichas Socioeconômicas do Processo de Bolsa de Estudo ano 2024 (Assistente Social).	PRÉ I e PRÉ II	16/10/2023	31/10/2023
Divulgação do resultado do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo ano 2024 para os Pais e/ou Responsável Legal, por meio de telefonema, whatsapp ou e-mail.	PRÉ I e PRÉ II	06/11/2023	08/11/2023
- Período de Matrícula - Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ano 2024; - Assinatura do Termo de Concessão de Benefícios Complementares.	PRÉ I e PRÉ II	09/11/2023	17/11/2023

**ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS
DOCUMENTOS (ORIGINAIS) DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR QUE RESIDEM SOB O
MESMO TETO QUE O CANDIDATO**

<p>1. APRESENTAR COMPROVANTE DE CADASTRO NO CADÚNICO OU NIS – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL:</p> <p><input type="checkbox"/> Comprovante de cadastramento no CadÚnico (Este cadastro é realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de seu bairro/região).</p> <p><input type="checkbox"/> NIS – Número de Identificação Social (atribuído aos cidadãos para acessar benefícios de programas sociais).</p> <p><input type="checkbox"/> Cartão Bolsa Família e/ou extrato do Caixa Tem de recebimento de algum outro benefício de programas sociais.</p>
<p>2. APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE O ESTADO CIVIL DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:</p> <p><input type="checkbox"/> Certidão de Casamento.</p> <p><input type="checkbox"/> Certidão de União Estável.</p> <p><input type="checkbox"/> Declaração equivalente à união estável, contendo o nome dos membros, número de documento e período, assinado por duas testemunhas.</p> <p><input type="checkbox"/> Membro do grupo familiar separado deverá apresentar o Termo de Separação, homologado pelo Juiz de Direito.</p> <p><input type="checkbox"/> Em caso de separação extrajudicial, apresentar declaração assinada pelas partes, contendo nomes, período e número de documento, assinado por duas testemunhas.</p> <p><input type="checkbox"/> Em caso de não possuir vínculo conjugal, apresentar declaração de próprio punho.</p>
<p>3. APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELO ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR LISTADOS ABAIXO:</p> <p><input type="checkbox"/> Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.</p> <p><input type="checkbox"/> Cadastro de Pessoa Física - CPF</p> <p><input type="checkbox"/> Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.</p> <p><input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento ou RG de todos os membros do grupo familiar, menores de 18 anos.</p> <p><input type="checkbox"/> Em caso de pais falecidos, apresentar Atestado de Óbito.</p>
<p>4. APRESENTAR (se for o caso):</p> <p><input type="checkbox"/> Termo de Guarda</p> <p><input type="checkbox"/> Tutela</p> <p><input type="checkbox"/> Adoção</p> <p><input type="checkbox"/> Guarda Compartilhada</p>
<p>5. APRESENTAR:</p> <p><input type="checkbox"/> Comprovante do Cartão de Vacina, atualizado, do Candidato</p>
<p>6. APRESENTAR:</p> <p><input type="checkbox"/> Comprovante de residência, atualizado, ou declaração de moradia emitida pela Associação de Moradores</p>

7. APRESENTAR, CONFORME O CASO, UM DOS DOCUMENTOS DE COMPROVANTES DE RENDA LISTADOS ABAIXO, PARA TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

ASSALARIADOS:

- Anexar cópias dos comprovantes dos rendimentos brutos de todos os componentes do grupo familiar, com idade superior a 16 (dezesesseis) anos, que exerçam alguma atividade remunerada, referente aos 3 (três) últimos meses e se houver comissão e hora extra anexar os 6 (seis) últimos meses.
- O membro do Grupo Familiar recém-contratado que ainda não estiver de posse do contracheque deverá apresentar declaração do empregador contendo o início do contrato de trabalho, o valor bruto dos vencimentos e cargo exercido.

TRABALHADOR AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:

- DECORE (com retirada de lucros dos últimos 3 meses) endereçado ao Centro Educacional Santo Agostinho e Guia de Recolhimento à Previdência (INSS) dos três últimos meses.

APOSENTADO/PENSIONISTA/BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA DO INSS:

- Extrato atualizado do pagamento do benefício do INSS e complemento de aposentadoria, quando houver, acessando: www.previdencia.gov.br ou pelo “Meu INSS” em <https://meu.inss.gov.br/#/extratobeneficio>.

ESTAGIÁRIO:

- Cópia do Contrato do Estágio indicando o valor recebido, o prazo do estágio e Termo Aditivo, quando houver.

DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE:

- Seguro-desemprego: Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual.
- Cópia do último recibo do Seguro Desemprego.
- Caso o candidato ou integrante do grupo familiar, maior de 16 anos, não exerça nenhuma atividade remunerada, apresentar Declaração de Não Renda.

PENSÃO ALIMENTÍCIA: Para aqueles que recebem ou pagam pensão alimentícia.

- Cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia.
- No caso de informalidade, apresentar Declaração de Pensão Alimentícia, contendo valor e mês de referência.

TRABALHADOR INFORMAL, TRABALHADOR EVENTUAL: Caso o integrante do grupo familiar ou o candidato não tenha emprego registrado, deverá apresentar:

- Declaração de trabalho informal, constando a profissão / atividade e o valor do recebimento mensal.

RENDA AGREGADA / AJUDA FINANCEIRA: Para aqueles que recebem ou repassam valores.

- Declaração, contendo valores, comprovando rendimento oriundo de ajuda financeira ou repasse de valores regular para pessoa que não faça parte do Grupo Familiar.

RENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Em caso de renda proveniente de aluguéis ou arrendamento de bens móveis e imóveis, apresentar contrato de locação ou arrendamento, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
- Em caso de informalidade, apresentar Declaração constando nome das partes, período e valor do aluguel ou arrendamento.

TAXISTA/ ENTREGADOR DELIVERY/ MOTORISTAS DE OUTRAS MODALIDADES (Ex: UBER):

- Taxista: Declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município, para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos 3 (três) últimos meses.
- Motorista de Outras Modalidades (Ex: UBER): Declaração emitida pelo aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração referente aos últimos 3 (três) meses.

8. APRESENTAR CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL ACESSANDO (<https://servicos.mte.gov.br/>) de todos os membros do grupo familiar em idade laborativa.

9. EXTRATOS BANCÁRIOS (CONTA CORRENTE E CONTA POUPANÇA): Apresentar cópia dos 3 (três) últimos meses dos extratos bancários, de todas as contas, de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.

10. CPF COM CNPJ VINCULADO:

TODO INTEGRANTE DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUIR CNPJ VINCULADO AO CPF, DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA ABAIXO:

- DECORE** (dos últimos 3 meses), endereçado ao **Centro Educacional Santo Agostinho**. Não será aceito Decore apenas com retirada Pró-labore.
- ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL – ECD**, competência 2022.
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA DO CONTRATO SOCIAL.**
- CARTÃO DO CNPJ, COM EMISSÃO ATUAL.**
- EMPRESAS INATIVAS**, apresentar DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) da competência de janeiro/2022 e Janeiro /2023.
- EMPRESAS BAIXADAS**, apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal.

11. IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA E ISENTO:

Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, deverão apresentar IRPF ou declaração de isento. Lembramos que isentos deverão apresentar a declaração de isenção acompanhada da consulta no site da receita.

- Imposto de Renda – Pessoa Física** - Declaração completa 2023 - Ano Base 2022, de todas as páginas com recibo de entrega.

Obs.: Caso no Imposto de Renda de Pessoa Física conste Empresa, deverá ser apresentado a **ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL – ECD**, competência 2022.

Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar a Declaração de Imposto de Renda (são isentos), deverão apresentar o comprovante de consulta, retirado do site: ["http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp"](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp), com o seguinte dizer: "Atenção – Não há informação para o exercício informado."

12. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

Apresentar cópia da Declaração Anual do SIMEI, referente ao ano 2022, retirada da página: (CCMEI): <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

13. DOENÇA OU DEFICIÊNCIA:

Em caso de doença grave na família ou algum tipo de deficiência, apresentar laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso.

14. DESPESAS:

Comprovantes de Despesas – Anexar Comprovantes mais recentes: Água, Luz, Telefone, Aluguel, Condomínio, Gás, Plano de Saúde, IPTU, IPVA, Alimentação, Internet, Transporte Escolar, Financiamento de Veículo e Imóvel.

15. DECLARAÇÕES:

O solicitante poderá acrescentar as declarações que julgar necessárias para explicar a situação do grupo familiar. **Lembramos que as declarações que envolvem o grupo familiar e pensão deverão ser testemunhais e feitas pelos genitores.**